

DECRETO N.º 171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE, RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas ao encerramento deste Exercício Financeiro, estará adotando RECESSO ADMINISTRATIVO E FÉRIAS COLETIVAS, conforme especificado a seguir:

- ***Dias 19 de dezembro de 2016 a 17 de janeiro de 2017 - Férias Coletivas para diversos servidores Municipais;***
- ***Dias 23 e 26 de dezembro de 2016 – Recesso Administrativo em todas as Secretarias Municipais;***
- ***Dias 27 à 30 de dezembro de 2016 - Expediente das 07h00min às 13h00min, no setor da Farmácia e Agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde. Os demais atendimentos emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde terão expediente normal neste período.***
- ***Dias 02 à 31 de janeiro de 2017 - Férias Coletivas para os servidores ocupantes de Cargos de Professor e Educador Infantil.***

Parágrafo Único: *Durante o período de férias coletivas, serão mantidos escalas de plantões para manter os serviços essenciais em funcionamento.*

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2016.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município